

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO DO LEGISLATIVO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, vem propor ao Plenário desse Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras, visando à obtenção de empréstimos e financiamentos aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Jardim, a serem descontados em folha.

§ 1º - Poderão ser observadas para fins de concessão do empréstimo as seguintes normas norteadoras:

- i) O empréstimo será facultativo aos servidores e vereadores;
- ii) O valor máximo para a prestação, não poderá exceder a 30% do salário base do servidor ou vereador.

§ 2º - Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º - Devera ser observado no Convênio que o risco da operação será de exclusividade das Instituições Financeiras, e que nenhuma responsabilidade civil ou pecuniária caberá a Câmara Municipal de Jardim.

Art. 3º - A Câmara Municipal será responsável pelo recolhimento das prestações devidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores à Instituição, conforme termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 01 de fevereiro de 2021.


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES
1ª Secretário


SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**


Através do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização legislativa para assinatura de convênio com instituições financeiras oficiais de crédito, visando à concessão de empréstimo/financiamento consignado a servidores municipais e vereadores.

A Câmara já possui convênio de consignação o Banco do Brasil e a instituição solicitou uma norma que disciplinasse tal convênio. Concomitantemente, aproveitamos para estender a autorização a todas as instituições financeiras oficiais.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 01 de fevereiro de 2021.


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES
1ª Secretário


SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA
2º Secretário